



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA – EPP**, Nome de Fantasia: MASTERLED/TECNOESCOLAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.480.417/0001-24, Inscrição Estadual nº 9054497889, com sede na Avenida Brasil, n.º 174, Bairro Centro, Município de Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, Telefone (45) 3268-3676 / 99910-7044, e-mail queretaro@rql.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GENARO MOACIR PRATES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado no Município de Santa Helena - PR, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 022/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 203/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 43007/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

2.2

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
06	500	UND	Lâmpada LED tubular, potência 10W , tipo T8, fabricada com estrutura de alumínio de alta pureza e capa de policarbonato fosco, comprimento 600mm , base G13, tensão 85-277V AC (bivolt), temperatura de cor 4000K , fluxo luminoso acima de 1080 lumens, eficiência ACIMA DE 108 lm/W , fator de potência acima de 0,95, IRC (Índice de Reprodução de Cor) acima de 82%, distorção harmônica (THD) inferior a 15% com mais de 60 peças de LEDs do tipo SMD, lâmpada LED com ENCE (etiqueta Nacional de Conservação e Energia), Certificado de Conformidade INMETRO, Registro no INMETRO, Relatório de Ensaio LM-80 d LED que está embarcado na lâmpada comprovando que o mesmo possui vida útil estimada superior a 50.000 horas e certificado ambiental RoHS. Garantia de 03 anos. Produto Importado NCM 8543709900	MASTERLED MB – T8NW – 106 - 144	22,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 11.000,00.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 06 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do MP

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

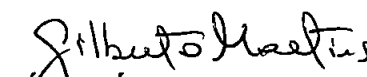
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

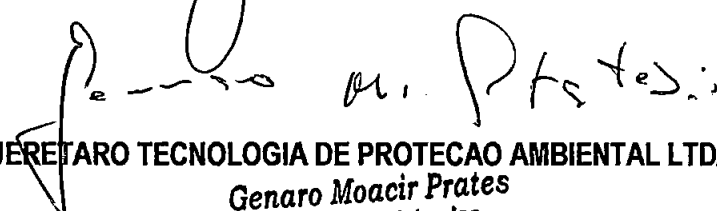
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

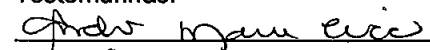
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

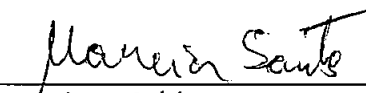
Belém-Pa, 03 de julho de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA - EPP
Genaro Moacir Prates
Sócio Administrador
CPF 461.696.799-72

Testemunhas:


RG: 206710000


RG: 3306133

RESOLVE:

CONVOCAR a Promotora de Justiça JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA para participar, no município de Breves, no período de 13 a 14/06/2017, de reunião com as empresas de navegação de toda Região do Marajó, cujo objetivo é tratar da segurança da navegação e dos portos de referida região.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.001/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho em Defesa da Educação (GT Educação), reestruturado pela Portaria nº 1.249/2017-MP/PGJ, de 06/03/2017, publicada no D.O.E. de 23/3/2017;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 27/2017-MP/CAOCivil, datado de 15/05/2017, protocolizado sob o nº 19447/2017, em 16/05/2017,

RESOLVE:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para comparecer à reunião de trabalho designada para o dia 26/06/2017, no horário das 8 às 18h:

AFONSO JOFRE MACEDO FERRO;
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA;
ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA;
ALESSANDRA REBELO CLOS;
ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO;
ANGELA MARIA BALTEIRO QUEIROZ;
BRUNO SARAVALLI RODRIGUES;
CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES;
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA;
CARMEN BURL DA MOTA;
DARLENE RODRIGUES MOREIRA;
ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO;
ELY SORAYA SILVA CEZAR;
ERICA ALMEIDA DE SOUSA;
ERIKKA MENEZES DE OLIVEIRA;
FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE;
GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE;
IONA SILVA DE SOUSA NUNES;
ITALO COSTA DIAS;
LIGIA VALENTE DO COITO DE ANDRADE FERREIRA;
LILIAN REGINA FURTADO BRAGA;
LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ;
LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA;
LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO;
MARIA DAS GRACAS CORREA CUNHA;
MARIELA CORREA HAGE;
MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ;
NADILSON PORTILHO GOMES;
NATARA VIDAL NOGUEIRA;
PAULA SUELY DE ARAUJO ALVES CAMACHO;
REGIANE BRITO COELHO OZANAN;
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA;
REGINALDO CESAR LIMA ALVARES;
SABRINA MAMEDE NAPOLEAO KALUME;
SILVIA BRANCHES SIMOES;
SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE;
TATIANA FERREIRA GRANHEN; e
WALDIR MACIELA DA COSTA FILHO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.002/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 058/2017-MP/CAOCivil, datado de 7/6/2017,

RESOLVE:

CONVOCAR o Promotor de Justiça BRUNO ALVES CAMARA para participar, no município de Santarém, no período de 22 a 23/06/2017, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, de reunião de trabalho do Grupo de Trabalho da Bacia do Tapajós - GT Tapajós.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº da Ata de Registro de Preços: 035/2017-MP/PA
Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cotejamento, de recepção e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME (CNPJ: 09.107.461/0001-32)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da ARP nº 035/2017-MP/PA, conforme abaixo:

Lote IX - Sudeste IV						
Item	Serviço	Unid	Valor Unitário Registrado - ARP 035/2017	Valor Mensal Registrado - ARP 035/2017	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Mensal Reequilibrado
23	Serviços de recepção	Posto	05	R\$ 2.756,20	R\$ 13.781,00	R\$ 2.964,22
24	Serviços de telefonista	Posto	02	R\$ 2.809,67	R\$ 5.619,34	R\$ 3.022,87
Total do Lote IX					R\$ 19.866,71	R\$ 29.408,83

Data da Assinatura: 03/07/2017.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 198907

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO

CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO

EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

A Promotora de Justiça de São Caetano de Odívalas/PA, com fundamento no art. 54, inciso VI e § 3 da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a conversão de notícias de fatos cadastradas sob o SI-MP nº 000208-041/2017 em Inquérito Civil, portaria n. ICP/004/2017-MP/PJSC, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Caetano de Odívalas, situada à Avenida São Benedito s/n, Bairro Centro, Município de São Caetano de Odívalas/PA.

Investigante: Promotoria de Justiça de São Caetano de Odívalas Assunto: Apurar notícia formulada pelo Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades no procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 09/2013-100201, e no respectivo contrato firmado entre o Município de São Caetano de Odívalas e a empresa Polyana Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, para aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica (atenção básica).

Drº Marilucia Santos Sales - Promotora de Justiça Titular

Protocolo: 198988

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 02/2017-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA - EPP, (CNPJ/MF sob nº 02.480.417/0001-24)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material para Confeção e Manutenção da Rede de Internet do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018

Preços Registrados:

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Preço por Unidade
06	500	UND	Lâmpada LED tubular, potência 10W, tipo T8, fabricada com estrutura de alumínio de alta pureza e capa de policarbonato fosco, comprimento 600mm, base G13, tensão 85-277V AC (bivolt), temperatura de cor 4000K. Fluxo luminoso acima de 1080 lumens, eficiência ACIMA DE 108 lm/W, fator de potência acima de 0,95, IRC (Índice de Reprodução de Cor) acima de 82%, distorção harmônica (THD) inferior a 15% com mais de 60 piques de LEDs do tipo SMD, lâmpada LED com ENCE (etiqueta Nacional de Conservação e Energia), Certificação de Conformidade INMETRO, Registro no INMETRO, Relatório de Ensaio LM-80 o LED que está embutido na lâmpada comprovando que o mesmo possui vida útil estimada superior a 50.000 horas e certificado ambiental RoHS. Garantia de 03 anos. Produto Importado NCM 8543709900	MASTERLED MB - TRW - 106 - 144	22,00

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Avenida Brasil, nº 174, Bairro Centro, Município de Santa Helena - PR, CEP: 85.892-000, Telefone (45) 3268-3676 / 99910-7044, e-mail queretaro@rgl.com.br.

Protocolo: 198663

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE

COOPERAÇÃO 011/2015-MP/PA

No do Termo de cooperação: 2

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade Metropolitana de Amazônia, mantida pelo Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia. Objeto e Justificativa do Aditamento: Seleção pública de estagiários, prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 03/07/2017.

Vigência do Aditamento: 31/08/2017 a 30/08/2018.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 198612

ATO Nº 208/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o nº 24368/2017, em 19/06/2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, DIOB HUDSON DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração DP-AUD-A-1, lotada na Região Baixo Amazonas, ao qual foi nomeado por meio de Ato do Procurador-Geral de Justiça nº 103/2017, datado de 18/04/2017, publicado no D.O.E. de 25/04/2017, a contar de 06/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 22 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 210/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 24047/2017, em 14/6/2017, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância:

REGIÃO SUDESTE I

IGOR ALEXANDRE PINHEIRO MONTEIRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 28 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198949

PORTARIA Nº 3.575/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 20553/2017, em 22/05/2017,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA a se deslocar do município de Santarém a esta Capital, sem ônus para o Ministério Público, no dia 31/05/2017, a fim de participar, na condição de autora, de audiência no Juizado Especial do Consumidor da Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 8 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.780/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Ofício nº 306/2017/GAB/SECON, protocolizado sob nº 20355/2017, em 22/05/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES para acompanhar o processo de remanejamento e adequação das feiras livres de Belém realizado pela Secretaria Municipal de Economia de Belém - SECON.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.781/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Ofício nº 007/2017-MP/7ªPJCV/NPM, protocolizado sob nº 22580/2017, em 02/06/2017,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO do Grupo de Combate às Organizações Criminosas, designado pela PORTARIA Nº 1412/2014-MP/PGJ, de 06/03/2014, publicada no D.O.E. de 20/10/2014.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Dr. Nelson Pereira Medrado se houve no desempenho de suas atribuições no referido Grupo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.142/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS para participar do Grupo de Trabalho Tapajós, que realizará reunião de trabalho nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça